

Informativo Legislativo

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



Publicação Institucional do Poder Legislativo de São José do Vale do Rio Preto/RJ / Ano I / Nº 12, 05 de agosto de 2024

Sessão do dia 1º de agosto marcou o início do segundo semestre de 2024



Nesta última quinta-feira, dia 1º de agosto, teve início na Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto o segundo semestre parlamentar com as Sessões Ordinárias voltando à sua normalidade, acontecendo às terças e quintas-feiras no Plenário (no 2º pavimento da Sede do Legislativo), com início às dezessete horas e trinta minutos.

Neste período de recesso de meio de ano, embora as atividades em Plenário estivessem interrompidas, o trabalho nos diversos setores e gabinetes não parou, e os vereadores seguiram a rotina de visita a obras, prédios públicos e bairros e comunidades.

Nos sete primeiros meses do ano de 2024 foram realizadas um total de quarenta e três sessões, sendo trinta e cinco ordinárias e oito extraordinárias (quatro sessões nos dias 17, 19 e 24 de janeiro e quatro reuniões nos dias 9 e 25 de julho).

As sessões legislativas são realizadas com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Câmara (www.facebook.com/cmsjvrpreto/), e depois disponibilizadas no Youtube do Legislativo.

Além da transmissão das sessões, a rotina diária da Câmara também pode ser acompanhada através do Facebook e do Instagram (<https://www.instagram.com/cmsjvrpreto/>), com registros de notícias e atividades, e todas as segundas-feiras através deste **Informativo Legislativo** que é o órgão digital de comunicação da Câmara e que pode ser visto no link: cmsjvrpreto.rj.gov.br/legislativo/informativo-legislativo/

AGENDA SEMANAL

AGOSTO
DE 05 A 09

Segunda

05

■ Expediente interno

Terça

06

■ Sessão Ordinária no Plenário, às 17h30

Quarta

07

■ Expediente interno

Quinta

08

■ Sessão Ordinária no Plenário, às 17h30

Sexta

09

■ Expediente interno

Projeto de Lei Complementar altera nomenclatura das vagas de médico obstetra para médico plantonista ginecologista-obstetra

(Página 2)

Comissão Especial do Plano Diretor retoma rotina de reuniões com início do segundo semestre parlamentar

(Página 3)

PL 068C/19 - Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Lei do Perímetro Urbano

(Página 4)

Projeto de Lei Complementar altera nomenclatura das vagas de médico obstetra para médico plantonista ginecologista-obstetra

Recepcionado no último dia 31 de julho e lido na Sessão Legislativa do dia 1º de agosto, quando teve início o segundo semestre parlamentar, o Projeto de Lei Complementar nº 699/24 – de iniciativa do Executivo, pretende alterar o Inciso V do Artigo 1º da Lei Complementar nº 93 de 2022 que criou vagas para o cargo de Médico Obstetra no Município.

As vagas de médico plantonista ginecologista-obstetra foram criadas através da Lei Complementar nº 53 de 2026.

Com a alteração proposta na Lei Complementar 93, as vagas do cargo de médico obstetra passariam para o cargo de médico plantonista com especialização em ginecologia e obstetrícia.



TRAMITAÇÃO

Após a sua leitura no Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto, de imediato o Presidente da Mesa Diretora o encaminhou à Procuradoria Jurídica do Legislativo para a análise técnica da sua constitucionalidade e legalidade.

Atribuições da Mesa Diretora

Integrada pelo presidente, vice-presidente e por dois secretários, a **Mesa Diretora da Câmara Municipal** – que é eleita na primeira sessão de cada Legislatura (para o primeiro biênio) e na última sessão do segundo ano (para o segundo biênio), é a responsável, na qualidade de Comissão Diretora, da direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal.



A ela compete, dentre outras atribuições estabelecidas em Lei: ✓ dirigir todos os serviços da Casa durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; ✓ promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município; ✓ dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno Cameral e suas modificações; ✓ fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal; ✓ adotar as medidas necessárias para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Municipalidade; ✓ propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções e fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais; ✓ prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade; ✓ requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou funcional para quaisquer de seus serviços; ✓ elaborar e aprovar a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta geral do Município, encaminhando-a até o dia 15 de agosto; ✓ encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal e dos seus serviços; ✓ autorizar licitações e homologar seus resultados; ✓ enviar ao Prefeito Municipal, até o dia 15 de abril, as contas do exercício anterior; ✓ encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas de cada exercício financeiro; ✓ determinar abertura de sindicâncias ou instaurar inquéritos administrativos; ✓ declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer membro da Câmara, nos casos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII e IX do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, assegurado o direito de ampla defesa, nos termos deste Regimento; ✓ enviar ao Prefeito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, para fins de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior; ✓ designar Vereadores para Comissão de Representação, limitando em 3 (três) o número de representantes em cada caso; ✓ apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho. (**Artigo 26 do Regimento Interno Cameral, letras I a XVIII**)

Na próxima edição estaremos abordando as atribuições da 1ª e 2ª Secretarias.

Comissão Especial do Plano Diretor retoma rotina de reuniões com início do segundo semestre parlamentar

A **Comissão Especial** responsável pela promoção de estudos, análise e emissão de parecer prévio referente aos projetos de leis complementares que integram o **PDM – Plano Diretor Municipal**, que atualmente é integrada pelos vereadores **Luis de Souza Teixeira** (presidente), **Marcos Antônio Machado** e **Daniela Aparecida de Carvalho da Silva** – titulares; vereadoras **Adriana Gonçalves Nardy** e **Jaqueline Hiat Dias** (suplentes); pelos servidores **Lucas Duarte Rabello** e **Elisangela Alves Rodrigues** (procuradora jurídica do Legislativo) e pelo Sr. **Antônio Carlos Vilhena de Carvalho**, representante da sociedade, com o reinício das atividades parlamentares após o fim do recesso, também retoma esta semana a rotina de reuniões visando a análise e emissão de pareceres técnicos para que as comissões permanentes do Legislativo possam expedir seus pareceres e as matérias estarem disponíveis para serem inseridas na Ordem do Dia e em caso de aprovação se transformarem em leis.

Além do projeto básico do **Plano Diretor Municipal** – aprovado em 2020 e transformado na Lei Complementar nº 78, o **PDM** – que é integrado de seis projetos de Leis Complementares, já teve concluso, aprovado e transformado em lei o *Código de Posturas* (Lei Complementar nº 85, de 2021).



No último dia 27 de junho os vereadores aprovaram de forma unânime (em primeiro turno, admissibilidade) os outros cinco projetos do **PDM** que estavam com pareceres da Comissão de Justiça e Redação, depois de um período na Procuradoria Jurídica da Câmara que, com acompanhamento técnico, exarou parecer e encaminhou às Comissões Permanentes. A CJR (Comissão de Justiça e Redação) se manifestou pela admissibilidade, encaminhando-os ao Gabinete da Presidência que inclui na Ordem do Dia.

Após a aprovação os projetos foram encaminhados para análise nas demais comissões (Finanças, Orçamento e Fiscalização; Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública; Educação, Cultura e Juventude; e Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor).

São eles: Projeto nº 068A/19 – *Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano*; Projeto nº 068B/19 – *Lei do Parcelamento do Solo Urbano*; Projeto nº 068C/19 – *Lei dos Perímetros Urbanos*; Projeto nº 068D/19 – *Lei do Sistema Viário Municipal*; e Projeto nº 068E/19 – *Lei do Código de Obras e Edificações*.

O **Plano Diretor Municipal** estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para implantação das demais peças legais (as Leis Complementares que o integram), aplicando-se a toda extensão territorial do município. É parte integrante do processo de planejamento municipal, norteador do processo de transformação do Município, servindo de referência para os agentes públicos e privados que nele atuarem; trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento territorial, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.



PROJETOS DE LEIS QUE INTEGRAM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Lei do Perímetro Urbano

Perímetro urbano é o limite político-administrativo que separa no território municipal, as áreas rurais das áreas urbanas e de expansão urbana, sendo definido pelo Plano Diretor ou lei municipal específica

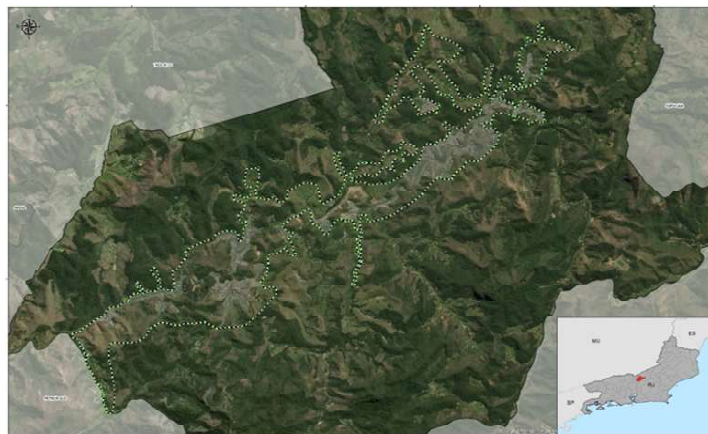
O Projeto de Lei Complementar nº 068C/19, já aprovado em primeiro turno (admissibilidade), é um dos seis projetos de Leis Complementares que integram o Plano Diretor Municipal e dispõe sobre a **Lei do Perímetro Urbano** do Município.

Com apenas uma página de texto e três artigos, o projeto "**Institui os Perímetros Urbanos do Município**" tem vinte e quatro páginas, com seis anexos.

No **Capítulo Único – Do Perímetro Urbano**, a Lei informa que o território municipal é dividido em **Zona Urbana** e **Zona Rural**, para fins urbanísticos e tributários.

As **Zonas Urbanas**, para efeito da Lei, são as constantes dos Anexos I, II, IV e V ou outras definidas em leis próprias; e a **Zona Rural** é constituída pelo território não compreendido na **Zona Urbana**.

A representação do perímetro da **Zona Urbana** e o cálculo analítico de área constam dos anexos relacionados abaixo, partes integrantes da Lei que se encontra em tramitação:



Anexo I – Mapa Geral dos Perímetros Urbanos de São José do Vale do Rio Preto;

Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano da Sede de São José do Vale do Rio Preto;

Anexo III – Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas UTM;

Anexo IV – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito do Pião;

Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano da Área Industrial do Distrito do Pião;

Anexo IV – Descrição e Cálculo Analítico de Áreas – Azimutes, Lados e Coordenadas UTM.

CALENDÁRIO SESSÕES E REUNIÕES

As reuniões das Comissões Permanentes ocorrem todas as terças-feiras, a partir das 16 horas no Auditório Maurílio de Souza, no terceiro pavimento; e as Sessões Ordinárias acontecem todas as terças e quintas-feiras (com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Câmara (Facebook) e pelo Canal 17 (SJTV), sempre com início às 17h30, no Plenário no 2º piso da Sede da Câmara.

AGOSTO 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				✓ 1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Informativo Legislativo

Criado através da Resolução nº 1.245, de 27 de outubro de 2017, é uma publicação semanal produzida e editada pela Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, sob a responsabilidade da Secretaria Administrativa, disponibilizado no formato digital todas as segundas-feiras através das redes sociais e o site cmsjvrpreto.rj.gov.br.

Rua Antonio Coelho Guerra, 55 Centro
São José do Vale do Rio Preto/RJ

Telefones: (24) 2224-7200 / 2224-1036 / 2224-1542 / 2224-1469

e-mail: cmsjvrpreto@yahoo.com.br

Link redes sociais:

www.facebook.com/cmsjvrpreto/

www.instagram.com/cmsjvrpreto/

youtube.com/@camaramunicipaldesaiojosedo4894